



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 913/2021

**Autoriza o pagamento de abono aos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades, altera a Lei nº 855/2020 e altera a Lei nº 860/2020.**

A Câmara Municipal de Ibertyoga, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, **excepcionalmente**, a efetuar o pagamento de abono para os profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades, que recebam na modalidade dos 70% (setenta por cento) previsto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e de modo a atender ao art. 212-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor do abono será fixado, com exatidão, por Decreto do Executivo Municipal, que se valerá de estudos técnicos e contábeis para determiná-lo, e será pago proporcionalmente aos meses trabalhados ao longo do ano.

Art. 2º. Fica inserido o seguinte art. 23-A à Lei nº 855/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

**Art. 23-A. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, excepcionalmente, a efetuar o pagamento de abono aos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades, que recebam na modalidade dos 70% (setenta por cento) previsto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, no exercício de 2021.**

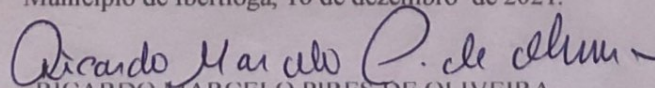
Art. 3º. Fica inserido o seguinte inciso III ao art. 5º da Lei nº 860/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021:

Art. 5º. ....

**III - Efetuar, de forma excepcional, o pagamento aos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades, que recebam na modalidade dos 70% (setenta por cento) previsto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, no exercício de 2021.**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertyoga, 16 de dezembro de 2021.

  
RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Em: 16 / 12 / 2021

Assinatura